

Gaeco denuncia por latrocínio, ocultação de cadáver, furto, roubo agravado, extorsão e outros crimes nove pessoas, incluindo policiais militares

Cresol amplia acesso ao crédito em novas regiões do país

Ao planejar a expansão geográfica, a Cresol considera a correlação com a promoção das finanças inclusivas e do desenvolvimento local

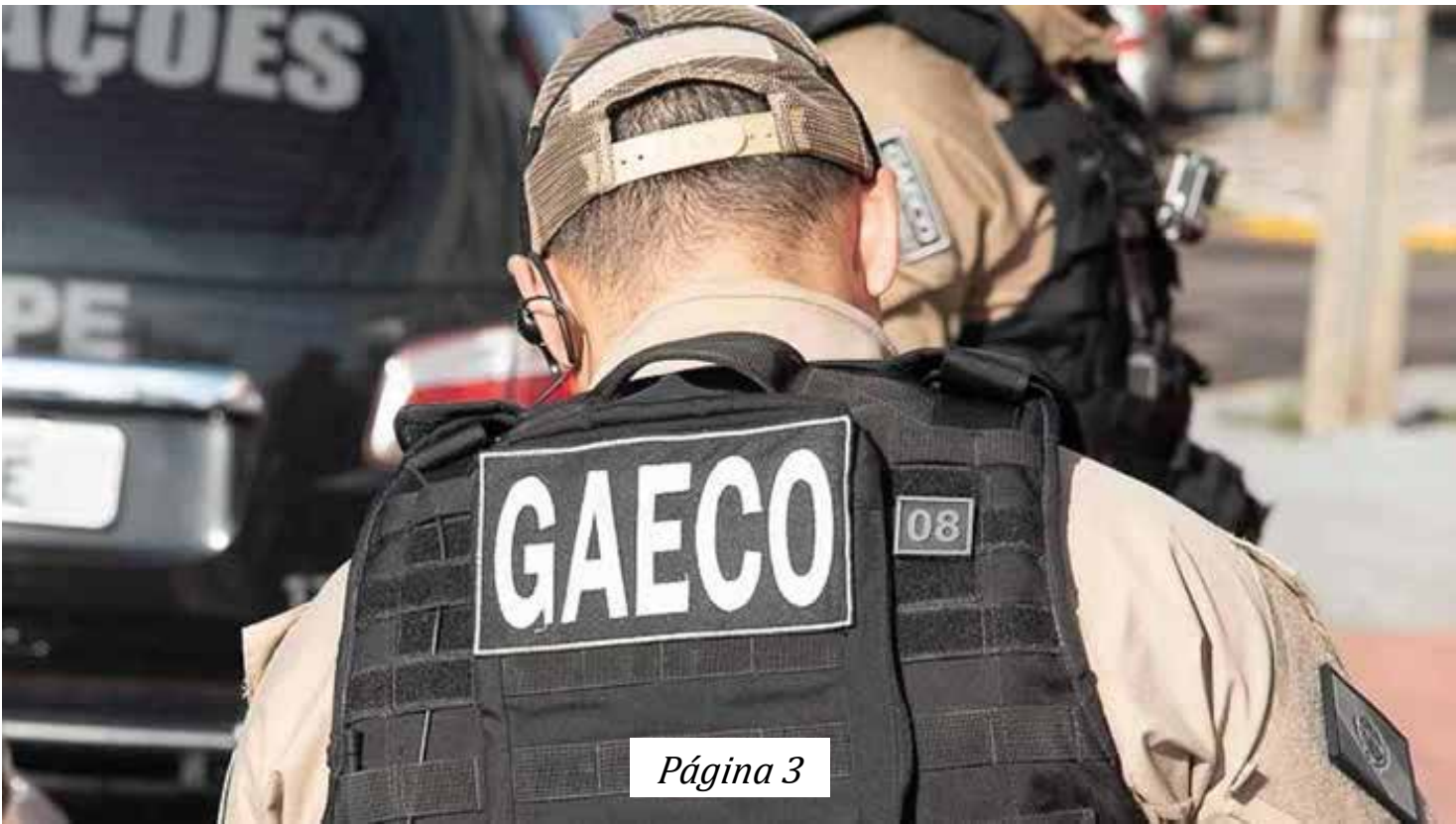
Foto: Divulgação/Cresol



PÁG. 8

A denúncia decorre das investigações da Operação Mar Vermelho, que apurou a existência de um grupo criminoso sediado em Ibitiporã, especializado no desvio de cargas, que agia no Paraná e em São Paulo, contando com o auxílio de policiais militares.

Foto: Divulgação/MPPR/Ilustrativa



Página 3

SAÚDE EM PAUTA

Conheça os direitos dos portadores de câncer

PÁG. 2

No dia 22 de agosto de 2021, integrantes do grupo resolveram matar o líder do esquema para se apropriarem

dos seus bens e assumirem o controle dos negócios ilícitos. Eles levaram a vítima para um local ermo, no município de

Jataizinho, subtraíram seus bens pessoais e a obrigaram a fazer transferências bancárias, executando-a em seguida.

Dias depois, dois dos envolvidos, entre eles um policial militar, voltaram ao local do crime e queimaram o cadáver.

TRAVESSIAS

Conhecimento e autoridade em “Morangos Silvestres”

PÁG. 2

PINGOS E RESPINGOS

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, ponto de encontro com a morte

PÁG. 3

Alto Paraná: revogada suspensão de certame para material de expediente

Foto: Divulgação



PÁG. 2

1ª CONFERÊNCIA DA FÉ REFORMADA DO PMGA



REV. LUCIANO ROCHA

REV. WANDER DE LARA

REV. HERMISTEN MAIA

REV. RENNE NORONHA

REV. AZAEL ARAÚJO

A ESPIRITUALIDADE CRISTÃ REFORMADA

03 e 04

NOVEMBRO/2023

IPB CENTRAL DE MARINGÁ

Av. XV de Novembro, nº 1163

Centro, Maringá-PR

INFORMAÇÕES COM O REV. AZAEL:

 (44) 99988-8022



PRESBITÉRIO DE MARINGÁ - PMGA





Conheça os direitos dos portadores de câncer

A Associação Brasileira de Portadores de Câncer (AMUCC), desenvolveu uma Cartilha com o objetivo de divulgar os direitos do portador de câncer e capacitar portadoras de câncer de mama. A Cartilha está em sua segunda edição quando coincide com os dezoito anos da Instituição e lançamento da nova logomarca AMUCC – Amor e União Contra o Câncer. A AMUCC espera capacitar os pacientes e multiplicar informações sobre os seus direitos.

A Cartilha pode ser encontrada em sua íntegra no site da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA), e ou no site da Associação Brasileira de Portadores de Câncer (AMUCC).

A seguir coloco alguns direitos aos portadores de câncer contidos na cartilha:

- A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme o art. 196 da Constituição Federal de 1988.
- Todas as necessidades dos pacientes devem ser cobertas pelo SUS que é universal e gratuito, isto é: independentemente de qualquer tipo de contribuição, todos os cidadãos devem ter acesso.



Conhecimento e autoridade em “Morangos Silvestres”

“Morangos Silvestres” é um filme de 1957 de Ingmar Bergman (1918-2007). Trata-se de uma obra cheia de flashbacks sobre o médico e professor Eberhard Isak Borg, um homem de setenta e oito anos que receberá um título honorífico na Catedral de Lund em razão de seus méritos científicos. Com algumas ressalvas, o professor Borg faz lembrar o Fausto de Goethe, pois tanto um quanto outro são médicos, eruditos e solitários.

Logo no início da película, o professor Borg declara: “Nossa relação com as pessoas consiste em discutir com elas e criticá-las. (...) Sempre trabalhei muito, e sou grato por isso. Comecei a trabalhar para sobreviver e acabei amando a ciência”. A imagem do professor é a de um erudito, alguém que se dedicou inteiramente à ciência e que vê no conhecimento a marca de todo bom profissional. O reconhecimento que receberá da Universidade de Lund é consequência de sua excelência laboral.

Sem entrar nos méritos mais profundos do texto “A crise na educação”, da pensadora alemã Hannah Arendt (1906-1975), a marca do intelectual é justamente o domínio da área para qual foi formado. Não adianta margear, no caso de um médico, não aprofundar disciplinas como anatomia, patologia e cardiologia, e ficar só voltado a princípios de interação comunitária sem ter conhecimento algum. Mais do que o filme “Patch Adams” (1998), é preciso conhecer quem é Hunter Doherty, que gostaria que a película baseada em suas expe-

- Pelo SUS, todos têm direito de receber, gratuitamente, os medicamentos prescritos por ordem médica, inclusive os de alto custo e quimioterápicos orais.
- É dever do SUS cuidar do paciente de forma integral, fornecendo-lhe todos os exames e tratamentos existentes.
- Crianças e idosos têm direito a acompanhante durante todo o período de sua internação.
- É direito do paciente:
 - . solicitar uma segunda opinião médica, podendo trocar de médico, hospital ou instituição de saúde;
 - . ter acesso a informações claras e completas sobre os serviços de saúde existentes na sua localidade;
 - . preservação do sigilo de toda e qualquer informação relativa à sua saúde;
 - . ter acesso ao prontuário médico, podendo solicitar cópia integral dele;
 - . receber informações claras, completas, compreensíveis e precisas sobre sua saúde, diagnósticos, exames solicitados e tratamentos indicados;
 - . ter liberdade e autonomia para tomar as decisões relacionadas à sua saúde e para consentir ou recusar, de forma voluntária e esclarecida, procedimentos médicos de qualquer natureza;
 - . receber as receitas com o nome genérico dos medicamentos prescritos.
- O paciente com neoplasia maligna tem direito de iniciar o tratamento, no Sistema Único de Saúde (SUS), num prazo de até 60 (sessenta) dias conforme a Lei nº 12.732 de 23/11/2012 contados a partir do dia em que foi firmado o diagnóstico.
- Toda a mulher, a partir de 40 anos de idade, tem direito à realização de mamografia de acordo com a Lei nº 11.664 de 2008.
- As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm

riências fosse “mais inteligente” e não “comercial”.

Com essas críticas significa que um médico não deve conhecer a sociedade e a realidade dos pacientes? Claro que não, porém, não deve jamais esquecer que os pacientes precisam de um médico que domine a área para a qual foi formado. Um médico da família deve conhecer a comunidade que trabalha, mas sem se esquecer da farmacologia. É essa uma das lições de Julia Rocha, em seu livro “Pacientes que curam: O cotidiano de uma médica do SUS”.

Em matéria educacional, e isso para seguir na senda aberta por Arendt, um dos aspectos que vieram à tona com a crise na educação tem a ver com o ensino. Nas palavras da filósofa: “Sob a influência da Psicologia moderna e dos princípios do Pragmatismo, a Pedagogia transformou-se em uma ciência do ensino em geral a ponto de se emancipar inteiramente da matéria efetiva a ser ensinada” (ARENDT, 2009, 231).

O professor sempre foi visto como alguém responsável pelo mundo porque ele possuía o conhecimento do passado, daquilo que de mais fundamental foi produzido pela humanidade. Se ele não tiver esse conhecimento, de que servirá esse profissional ou qualquer outro? O fundamento da autoridade docente vem do conhecimento.

Por mais que seja possível observar uma série de valores positivos em torno do professor Borg, um acadêmico brilhante, e a associação entre conhecimento e docência seja explícita, o médico não é alguém de fácil convívio. Nesse sentido, o diálogo com a nora, Marianne:

- “- O que tem contra mim?
- Quer uma resposta sincera?
- Quero.
- É um velho egoísta. Não tem consideração, e só ouve a si mesmo. Mas, esconde bem isso atrás de sua civilidade e seu charme. Mas é egoísta, apesar de ser chamado de grande amigo da humanidade.”

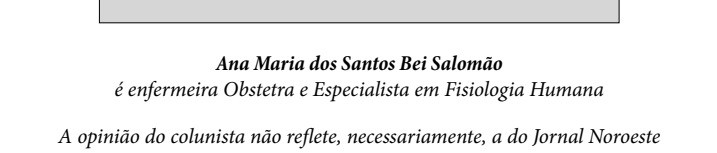
Todavia, que ninguém se engane e nem caia na seguinte armadilha: o intelectual não é sinônimo nem de turrão e nem de misantropo. A consequência de tal crença é a de que o estudioso viveria em um mundo à parte e que, por conta disso, seria antidemocrático, autoritário. Fruto desse falso raciocínio poderia surgir algo perigoso, também denunciado por Arendt: o intelectual deveria ter a sua formação afrouxada, e isso em nome de uma pretensa liberdade (“Psicologia moderna e princípios do Pragmatismo”) na qual todos

direito a cirurgia plástica reconstrutiva, no SUS conforme Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999.

- Os exames para a detecção precoce do câncer de próstata são gratuitos e de realização obrigatória, por meio das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, para homens acima de 40 anos, sempre que, a critério médico, tal procedimento for considerado necessário. Lei nº 13.045, de 25/11/2014.
- Tramitam, em regime de prioridade, os processos judiciais e administrativos que tiverem como parte ou interessado paciente com câncer.
- Pacientes com câncer têm prioridade para receber créditos decorrentes de ações judiciais contra o Estado por meio de Precatórios Judiciais.
- Pacientes com câncer permanentes incapazes para o trabalho podem ter direito a indenizações decorrentes de contratos de seguro de vida e aposentadoria privada.
- Os planos de saúde não podem negar a cobertura de quimioterapia oral, ainda que o tratamento seja realizado na casa do paciente.
- Os planos de saúde não podem restringir, dificultar ou impedir qualquer tipo de atendimento ou procedimento que constar no contrato.

Convido a todos que tiver interesse no assunto a acessar os sites FEMAMA ou AMUCC, para conhecer a Cartilha, pois, nela o paciente tomar conhecimento de forma mais profunda de outros direitos que os pacientes têm, e nem sempre sabem que os têm.

Fonte: www.femama.org.br e www.amucc.org.br



A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

– inclusive e a começar pelas crianças – poderiam fazer o que quisessem, pois, do contrário, seria autoritarismo.

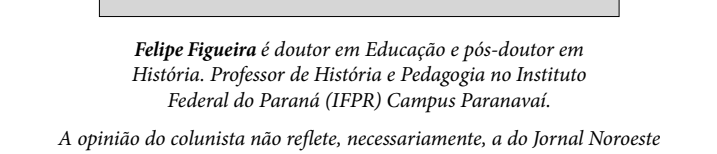
Acontece que a partir do afrouxamento anterior uma das consequências é que a segurança do saber pode ir embora, pois quando ninguém é responsável por ninguém uma crise é mais do que evidente. O conhecimento é cheio de lacunas? Sim, disso nenhum cientista duvida. Mas, isso não implica relativismo, descompromisso com o mundo, um lançar mão da própria responsabilidade para com o mundo.

Os filmes de Bergman, desde “Crise” (1946) até “Saraband” (2003), têm como característica um forte teor psicológico. Em “Morangos Silvestres” não é diferente. O cineasta sueco não à toa é considerado o “cineasta da alma”, pois buscou compreendê-la nos mínimos detalhes e nas camadas mais profundas. Ironicamente, o professor Borg não ligava para os sofrimentos da mente, dizendo que isso era tarefa dos psicanalistas. Acontece que na película de 1957 um pesadelo do médico desencadeia a história e, através de uma viagem de Estocolmo a Lund, feita de carro, o professor revisita sua história e seus abismos.

Por mais secundária que seja na história do filme a relação entre conhecimento, pesquisa e magistério, é justamente essa relação que dá início e fim à obra, sem a qual o professor não teria feito uma viagem a si mesmo até Lund.

Morangos Silvestres (no original em sueco: “*Smultronstället*”)
Ano: 1957
Direção: Ingmar Bergman
Elenco: Victor Sjöström, Bibi Andersson, Ingrid Thulin
Gunnar Björnstrand, Max von Sydow
Gênero: Drama

Hannah Arendt. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2009.



A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Alto Paraná: revogada suspensão de certame para material de expediente

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná revogou medida cautelar e a Prefeitura de Alto Paraná pode dar continuidade ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objetivo é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, de processamento de dados e outros destinados às secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde desse município da Região Noroeste do Estado. O va-

lor estimado da licitação é de R\$ 1.369.958,33.

O certame havia sido suspenso cautelarmente em 1º de setembro, pelo conselheiro Fabio Camargo, em decisão homologada no dia 6 de setembro pelo Tribunal Pleno. O TCE-PR acatou Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) formulada pela empresa F. L. Fernandes e Cia. Ltda., que afirmou ter sido impedida de partici-

par da disputa por contar, em seu quadro societário, com pessoa que possui parentesco com um servidor público do município, que atualmente está cedido ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran-PR), onde exerce função gratificada.

Ao apresentar defesa, a Prefeitura de Alto Paraná solicitou ao TCE-PR prioridade de julgamento, sob a alegação de que os materiais de expediente do mu-



Foto: Divulgação

nicipio acabaram, situação que estaria comprometendo a continuidade da prestação dos serviços. O relator do processo considerou que manter paralisado o certame prejudicaria o tra-

balho dos servidores e o atendimento à população.

Além disso, segundo o conselheiro Fabio Camargo, a manutenção da suspensão do procedimento licitatório poderia originar um dano inverso, que ocorre quando o prejuízo resultante da concessão da medida pode ser superior ao que se deseja evitar. Assim, Camargo votou pela revogação da cautelar.

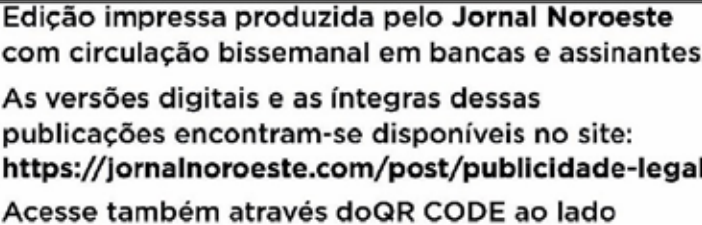
Os demais membros do órgão colegiado do Tri-

bunal homologaram, de forma unânime, o despacho do relator na sessão ordinária presencial nº 34/2023, realizada em 4 de outubro. Cabe recurso contra a decisão contida no Acórdão nº 3017/23 - Tribunal Pleno, veiculado em 10 de outubro, na edição nº 3.017 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC).

O mérito da Representação que levou à emissão de medida cautelar ainda será julgado pelo TCE-PR.

Entrelinhas

Feliz aniversário para Gabriela Torres do Nascimento (11/10), Fabio Lana (12/10), Regina Arruda de Souza (13/10), Danilo de Paula (14/10), meu sobrinho Gustavo Ribeiro de Francisco (15/10) e Fernando José Silva (16/10). ***A brasileira Rebeca Andrade arrebentou na ginástica artística no mundial ganhando várias medalhas de ouro, prata e bronze. Hoje, não se sabe quem é a melhor: Rebeca Andrade ou a campeã americana, Simone Biles. São mulheres pretas dominando um esporte que já foi só de brancos. Pena que recebeu a irrisória quantia de R\$ 21 mil de premiação, equivalente a 13 minutos de salário do Neymar.Hospitais de Gaza estão sobrecarregados e médicos falam em situação catastrófica.***Coritiba derrota o Atlético Mineiro por 2 x 1 em Belo Horizonte, impondo a primeira derrota ao galo em sua Arena MRG.***O ato de subir escadas diariamente diminui até 20% o risco de apresentar doenças cardiovasculares, segundo pesquisadores chineses. ***"Brasileiro é lixo"; denúncias de xenofobia contra brasileiros cresceram 505% em Portugal entre 2017 e 2021, segundo a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial no país. Estive em Portugal e observei que eles têm inveja de brasileiros porque o Brasil cresceu e eles ficaram. Quem é Portugal e quem é Brasil no cenário mundial?*** "Você está vivo. Esse é o seu espetáculo. Só quem se mostra se encontra. Por mais que se perca no caminho"- Cazuzu (1958-1990), cantor e compositor brasileiro que morreu vítima de AIDS no início dos anos 1990.-



ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Presidente: Castelo Branco (Pr), 11 de outubro de 2023.

Auto Posto Japan



João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



3252-0190

 **Ipiranga**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 47/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR**, CNPJ Nº **29.032.903.0001-36**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UL AMINACIÓIS 25 MG, MITONINA 5 MG, CLORANIDRINA 5 MG A CADA GRAMA, TUBO CONTENDO 1,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	UL	20,00	11,45	229,00
4	ACETATO DE RETINOL, GOTAS COLÍCALCIPOL, 30000UI/1000UI GOTAS 20 ML PARA USO EM RECIEM NACIDOS	FR	200,00	6,40	1.280,00
9	ACIDOS GLIAXOS (SSCICIAS) VIT A-E-LIC SOJA 200 ML, SSINCICIAS, HIDRATANTE E PREVENTIVA DAS LESÕES DA PELE, SECA E EXTREMA, MITO-SECA, LUBRIFICANTE, DORMICO, SIM FORTIMIL - FRASCO 200 ML	FR	800,00	6,04	4.832,00
12	AGUA DESTILADA PARA INIÇÃO FLACONETE 10 ML	FLC	4.000,00	0,31	1.240,00
33	BICLOMETERASINA 250 MGPOOSE ALCOSSOL OU SPRAY	FR	120,00	31,71	3.805,20
40	BROMETO DE IPRAKTROPIO 0,25 MG FRASCO 20 ML PARA INALÇÃO	FR	100,00	1,37	137,00
60	CLUTOCUNAZOL, XAMBU 20 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 100 ML	FR	50,00	6,20	310,00
86	CLINDAMICINA 150 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML	AP	1.000,00	3,34	3.340,00
72	CLORITO DE POTASSIO 19,1% FLACONETE 10 ML	FLC	200,00	0,40	80,00
73	CLORITO DE SODIO 0,9% FLACONETE 10 ML	FLC	200,00	0,32	64,00
75	CLORITO DE SODIO 20% FLACONETE 10 ML	FLC	200,00	0,40	80,00
88	DOXICORINIRAMINA MALIATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR	FR	800,00	1,96	1.568,00

Presidente Castelo Branco, 18 de outubro de 2023


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 757, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, II da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que os serviços de coleta e tratamento de esgoto adequado são necessários para o desenvolvimento do Município de Presidente Castelo Branco, coligado a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que as obras de implementação das estruturas necessárias para o sistema de tratamento de efluentes sanitários é de extrema relevância ambiental, social, econômica e de saúde-pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Presidente Castelo Branco, a saber:

I – Parcela contendo 1,2036 (ha), com perímetro de 533,06 m, da propriedade denominada "FAZENDA NOME DE DEUS I" - LOTE 248 e 253 e 259 a 261-REMANESCENTE, objeto da matrícula nº 24.596, do cartório de registro de imóveis da comarca do registo metropolitano de Maringá, fora regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as seguintes descrições de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no VÉRTICE 1, de coordenadas Lat 23°18'08,847" S, Long 52°08'52,425" W e Alt 509,162 m; deste, segue confrontando com a FAZENDA NOME DE DEUS I - LOTE Nº 248 e 253 e 259 a 261-REMANESCENTE, no azimuth de 141°17' e distância de 135,80 m até o vértice EFP-M-1586, de coordenadas Lat 23°18'12,091" S, Long 52°08'49,436" W e Alt 505,63 m, situado com a área do Município de Presidente Castelo Branco, deste, segue confrontando com a área do Município de Presidente Castelo Branco-PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°20' e 128,92 m até o vértice EFP-M-1594, de coordenadas Lat 23°18'12,212" S, Long 52°08'53,971" W e Alt 519,74 m, 160°42' e 35,27 m até o vértice EFP-M-1593, de coordenadas Lat 23°18'13,294" S, Long 52°08'53,561" W e Alt 519,80 m, situado no limite da FAZENDA NOME DE DEUS I - LOTE Nº 248 e 253 e 259 a 261-REMANESCENTE; deste, segue confrontando com a FAZENDA NOME DE DEUS I - LOTE Nº 248 e 253 e 259 a 261-REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°20' e 135,22 m até o VÉRTICE 2, de coordenadas Lat 23°18'09,401" S, Long 52°08'56,770" W e Alt 520,33 m, 76°17' e 97,84 m até o VÉRTICE 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGM.

Art. 2º. O terreno caracterizado no artigo 1º é necessário à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Presidente Castelo Branco ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco - SAMAE, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de laudo técnico de avaliação mercadológica produzido por profissional com competente registro em órgão profissional de classe;

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo amigável.

III - O Município de Presidente Castelo Branco ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco - SAMAE arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de adiantamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Presidente Castelo Branco ou ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco - SAMAE.

Art. 4º. Fica o Município de Presidente Castelo Branco ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco - SAMAE autorizados a promover todos os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação objeto deste Decreto.

Art. 5º. O Município de Presidente Castelo Branco ou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco - SAMAE, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"PORTARIA Nº 15.817"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.570/2023);

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERÍODO A USUFRUIR
Ivone Bezerra Santiago	Assistente Administrativo	16/05/2012 a 15/05/2017	Secretaria da Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL Nº 006/2023**, através da Portaria nº 15.778, de 20 de setembro de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL Nº 006/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no **prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Roseane Cristina Sacani	Agente de Veículo Automotor	4º

Caso o candidato não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"PORTARIA Nº 15.818"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.583/2023);

CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERÍODO A USUFRUIR
Luciana de Carvalho Nunes Ferreira	Assistente Administrativo	1/06/2016 a 17/01/2023	Secretaria de Assistência Social	08/11/2023 a 08/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo **EDITAL Nº 009/2022**, através da Portaria nº 15.425, de 22 de dezembro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo mencionado(s), aprovada (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao **EDITAL Nº 009/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no **prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial**, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referente a contratação, a saber:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Pattaro	Professor de Educação Infantil	34º

Caso o candidato não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"PORTARIA Nº 15.819"

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Convênio firmado entre este Município e o Instituto Água e Terra (IAT) e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal RAÍSSA MARTINS AMADEO, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Matrícula 3960, para ser a responsável pela fiscalização e acompanhamento do Convênio firmado entre este Município e o Instituto Água e Terra (IAT), para execução do "Programa Municipal de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das políticas públicas de controle da população de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 15.330, de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

REGIMENTO INTERNO

AUDITÓRIO MUNICIPAL PROFESSORA E VEREADORA ROSALINA GATO

TÍTULO I

DA NATUREZA E MISSÃO

Art. 1º. O Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato, fundado pela Lei Municipal Nº. 2.750 e alterada pela Lei Municipal Nº. 2.775, está vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na responsabilidade do Departamento de Cultura, por intermédio do Conselho Municipal de Política Cultural, reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O Auditório localiza-se na Rua Princesa Isabel, esquina com Emiliano Pemetri nº. S/N, Vila Garça, Nova Esperança - Paraná.

Art. 2º. Este regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e exploração, visando disciplinar os procedimentos de uso do Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

§1º. O Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato, é constituído por:

- I. Auditório/Arquitetada;
- II. Palco;
- III. Sala do Administrativo e Som;
- IV. Sanitários Externos.

Art. 3º. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da comunidade interna e externa que solicitarem agendamento de uso do espaço.

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

PORTARIA Nº 15.820, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designa médico auditor.

CONSIDERANDO a necessidade de designar médico auditor no setor de Regulação especializado para classificar o risco das solicitações de urgência no atendimento;

CONSIDERANDO que o sistema informático utilizado para organização da fila na Média Complexidade Ambulatorial por ordem cronológica, permite que o serviço de auditoria seja realizado por meio remoto (home office).

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal MARIA AMELIA ROVERI MOLINA BELENTANI, CRM/PR 34.415, portadora da cédula de identidade RG nº 6.466.713-0 e devidamente inscrita sob o CPF/MF nº 005.421.629-03, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 3686, para exercer as funções de médico auditor do setor de Regulação de Consultas e Exames Especializados Ambulatoriais, com carga horária flexível, em trabalho remoto (home office).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"PORTARIA Nº 15.821"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.446/2023);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Luiz Aparecido dos Santos	Agente de Veículo Automotor	Secretaria de Esporte e Lazer	04/11/2023 a 04/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 139/2023 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 47/2023.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº **35.042.879.0001-06**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

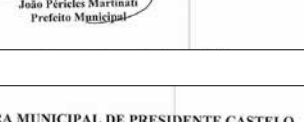
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACTEL OVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	0,23	1.150,00
17	ALBUFERINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,00	0,37	1.110,00
36	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	20.000,00	0,3714	7.428,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	800,00	2,36	1.888,00
50	CEFTIOXIM	FR	1.000,00	0,38	380,00
134	CI ODORICILINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	0,35	3.500,00
137	BICOMINA COMPOSTA GOTAS FRASCO 20 ML	FR	400,00	0,23	92,00
180	CLINDAMICINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	1.500,00	3,96	5.940,00
TOTAL					19.846,00

VALOR: R\$ 19.846,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis reais).

PRazo de Vigência: Até 05 de outubro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05 de outubro de 2023.

Presidente Castelo Branco (Pr), 11 de outubro de 2023.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Institui o "Dia de Consolidação, Orientação e Prevenção do retinoblastoma" no Município de Presidente Castelo Branco-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 10 de outubro o "Dia Municipal de Consolidação e Orientação sobre retinoblastoma" no Município de Presidente Castelo Branco-PR.

Parágrafo único - Na data ora instituída, o Município de Presidente Castelo Branco-PR, poderá, em conjunto ou não com instituições devidamente legalizadas que tratam do tema, promover palestras, seminários, entre outras campanhas de orientação e prevenção.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Consolidação e Orientação sobre o retinoblastoma integrará o Calendário Oficial de Eventos e terá como objetivo esclarecer a sociedade sobre a doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção e tratamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 11 de outubro de 2023.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 76.760.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2023

"PORTARIA Nº 15.821"

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.446/2023);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Luiz Aparecido dos Santos	Agente de Veículo Automotor	Secretaria de Esporte e Lazer	04/11/2023 a 04/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
Fernando Gonzaga Garrido Arrabal
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração

Neste domingo tem Passeio Ciclístico da Primavera com prêmios para participantes

Evento foi reagendado para dia 15 por conta do temporal do último fim de semana

Com prêmios para bicicleta e outros meios de transporte sustentáveis decorados e para pessoas fantasiadas, com direito a premiação especial para PCDs, o tradicional Passeio Ciclístico da Primavera será realizado neste domingo, 15. Com previsão de dia ensolarado, o evento, que está na 36a edição, deve reunir milhares de pessoas em dois diferentes percursos: um deles com apenas 2 quilômetros, passa pela Avenida Nóbrega e a Praça Nossa Senhora de Sião; o segundo, mais longo, tem sete quilômetros e inclui também a Praça da Catedral e as avenidas Tiradentes, Duque de Caxias, Horácio Raccanello Filho, Prudente de Moraes e Avenida Paraná.

“Temos crianças pequenas que participam, pessoas com dificuldade de locomoção e mesmo aqueles que estão iniciando no pedal e preferem um percurso mais curto. Assim como temos os ciclistas que estão acostumados a percursos maiores e que esperam esse evento para poder estar junto dos amigos e da família, passeando pelas principais avenidas do centro da nossa cidade”, diz Jany Lima, diretora artística do Grupo Maringá de Comunicação.

Nesta 36a edição do projeto, patinetes, skates, patins e outros meios de locomoção limpos vão dividir espaço com as bicicletas. E aqueles que capricharem na decoração ou nas fantasias poderão ganhar prêmios como bicicletas da Dias Bike, vales-compras de Supermercado Amigão, passaportes para o Ody Park e copos térmicos da Maringá FM.

“Assim como incentivamos o uso das bicicletas há quase 40 anos, seguimos fomentando a sustentabilidade e a acessibilidade aliadas à diversão e ao cuidado com a saúde que esses outros meios de locomoção podem oferecer. É mais uma opção para fortalecer laços, estar junto com quem a gente ama e ter tempo de qualidade, usando os mais diferentes tipos de veículos sustentáveis, ao mesmo tempo que mostramos nosso apoio a políticas públicas que melhorem a mobilidade de Maringá”, reforça Jany.

Grupos como as escolas que fazem parte do Sinepe - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - e da Polícia Militar, que inclusive vai reativar o pelotão onde os policiais usam bicicletas para fazer o patrulhamento exclusivamente para o Passeio, já confirmaram presença. O Rotary Clube também estará presente e vai aproveitar a reunião de famílias para realizar sua “Pedalada contra a poluição”, reforçando a campanha pela vacinação infantil para combater a paralisia.

O Passeio Ciclístico da Primavera é aberto a todas as idades e totalmente gratuito.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Venâncio Pedro Joaquim Roque, 502 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (041) 3250-1180
CNPJ/ME - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR.
E-Mail - samae-usb@uol.com.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamentos no inciso I do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

EMPRESA: ENCAT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.460.375/0001-93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA LAOXA DA E.T.E., COM ÁREA APROXIMADA DE 9.983 M² E VOLUME TOTAL DE 210.000L.**

Valor: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Pres. Castelo Branco – PR. 11/10/2023

Alvaro Rodrigo Diniz
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
Fone: (041) 3250-1180
E-mail: apg@prefeitura-castelobranco.pr.gov.br
www.prefeitura-castelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 588/2023

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Srª **LILIANE SCHLIVE FACINI**, matrículas nº42 e nº405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a secretaria de Educação, Licença Prêmio de 03(três)meses, pelos períodos aquisitivos de 04/02/2012 à 04/02/2017(Professor) e 08/09/2015 à 08/09/2020(Professor de Educação Infantil), para serem usufruídas a partir de 11/10/2023 à 11/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Presidente Castelo Branco, 11 de Outubro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 758/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0009.2612	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA E ATIVIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	000	R\$	14.500,00
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	000	R\$	5.000,00
	JURIDICA			
10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA			
20.608.0014.2904	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 34.500,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	000	R\$	20.000,00
	JURIDICA			
09	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SEG PUBLICA			
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DO DEPT DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E SEG PUBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	R\$	4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$ 34.500,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1166/22, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos onze dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 760/2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	R\$	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o superávit financeiro.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1166/22, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1179/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos onze dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 760/2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	R\$	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o superávit financeiro.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1166/22, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1179/2022 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos onze dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR
CONTRATADO: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA DISPENSA: 11/10/2023

Público Estimado	2.000 pessoas
Exposição 02	Exposição Samantha Brambila e Soraia Ayumi Tory
Especificação	Artistas Plásticas Local Arte Contemporânea
Duração	Junho de 2024 a Agosto de 2024
Público Estimado	300 pessoas

Exposição 03	Exposição Aberta – Semana Nacional dos Museus – Movimentos e Grupos (Saberes)
Especificação	Exposições com diferentes Saberes Local
Duração	Agosto de 2024 a Dezembro de 2024
Público Estimado	300 pessoas

10. METODOLOGIAS

10.1. **Planejamento:** Nesta fase, são definidos as exposições, eventos e atividades a serem realizadas, de acordo com o Cronograma.

10.1.1. **Definição do Conceito e Tema:** Decidir o tema e o conceito da exposição, com clareza sobre a mensagem que deseja transmitir.

10.1.2. **Data:** Definir as datas de abertura e encerramento da exposição.

10.1.3. **Seleção das Obras de Arte:** Escolher as obras que farão parte da exposição, levando em conta o tema e a variedade de estilos artísticos.

10.1.4. **Orçamentos:** Estimar os custos envolvidos na exposição.

10.2.4. Atividades Interativas e Tátis: Incluir atividades tátis e interativas que permitam aos visitantes autistas explorarem as obras de arte de forma sensorial; Disponibilizar materiais para desenho ou modelagem, incentivando a expressão artística.

10.2.5. Espaço Sensorial: Criar um espaço sensorial com diferentes texturas, cores e iluminação, proporcionando uma experiência multisensorial para os visitantes autistas.

10.2.6. Comunicação Alternativa: Oferecer opções de comunicação alternativa e aumentativa, como tablets ou pranchas de comunicação, para facilitar a interação com os mediadores ou outras pessoas no museu.

10.2.7. Programação e Horários Especiais: Oferecer horários específicos de visitação para grupos de pessoas autistas, a fim de reduzir a quantidade de público no museu e tornar a experiência mais confortável; Disponibilizar programações ou eventos adaptados, como visitas guiadas com explicações mais simples e recursos visuais.

10.2.8. Treinamento da Equipe: Capacitar a equipe do museu para entender as necessidades das pessoas autistas e fornecer um atendimento acolhedor e inclusivo.

10.2.9. Acessibilidade: Garantir que o museu seja acessível para pessoas com deficiência, com rampas, elevadores e banheiros adaptados; Disponibilizar materiais em formatos acessíveis, como áudio descrições ou legendas em vídeos.

10.2.10. Avaliação e Feedback: Realizar uma avaliação pós-exposição, coletando feedback dos visitantes autistas e suas famílias para identificar pontos de melhoria e garantir aprimoramento contínuo.

11. AÇÕES PLANEJADAS

11.1. Exposição Permanente
11.2. Exposição Temporária
11.3. Exposição Temática
11.4. Exposição a Céu Aberto

10.1.5. Infraestrutura e Logística: Verificar a disponibilidade de infraestrutura adequada no local escolhido (iluminação, segurança, etc.). Planejar a logística de transporte e montagem das obras.

10.1.6. Montagem e Curadoria: Organizar a disposição das obras de forma coerente e esteticamente agradável e cuidar da iluminação e enquadramento de cada obra.

10.1.7. Termo de Compromisso: Termo de Compromisso para participação na exposição, conforme ANEXO I, ou Termo de Compromisso para empréstimo de objetos/obras para exposição, conforme ANEXO II.

10.1.8. Preparo da Equipe: Preparação da equipe do museu para atender às demandas do plano museológico. Isso envolve a capacitação e treinamento dos funcionários para que possam desempenhar suas funções de maneira adequada, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos pelo museu.

10.1.9. Divulgação: Elaborar estratégias de divulgação, incluindo mídias sociais, sites culturais, e-mail marketing, entre outros. Produzir materiais promocionais, como cartazes, convites e banners.

10.1.9.1. Preparo do Material de Apresentação: Preparação de materiais visuais e informativos para a apresentação das exposições e atividades do museu. Isso inclui a elaboração de folhetos, cartazes e outros materiais que ajudem a divulgar e contextualizar as exposições para o público.

10.1.9.2. Preparo do Roteiro Pedagógico: O museu deve preparar materiais educacionais adequados para serem utilizados em atividades pedagógicas, tanto para visitas escolares como para o público em geral. Esses materiais podem ser guias, jogos educativos, fichas explicativas, entre outros recursos que facilitem a compreensão dos conteúdos expostos.

11.5. Exposição Acessível para TEA
11.6. Visitas Medidas
11.7. Atividades Educativas
11.8. Capacitação Profissional
11.9. Pesquisa e Estatística de Público

12. SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE

Plano Anual, período da 01 ano após o mês previsto no item 9: Cronograma de Execução, Exposição 01, ou seja, válido até outubro de 2024.

Nova Esperança, 26 de julho de 2023

(Assinado Digitalmente)

Roberta Fernandes Martins

10.1.9.3. Divulgação da Exposição: Esse tópico trata da comunicação do museu com a mídia e o público em geral. É fundamental entrar em contato com a Assessoria de Imprensa para elaborar banners, artes visuais e outros materiais de divulgação da exposição, garantindo uma ampla divulgação e visibilidade do evento.

10.1.10. Agendamento de Visitas de Escolas e Grupos: A partir de 2024, o agendamento das visitas de escolas e grupos será realizado pelo Sistema Eletrônico da PMNE (Prefeitura Municipal de Nova Esperança), uma plataforma online que facilita a marcação das visitas. Já o público em geral não precisará de agendamento prévio, mas é importante respeitar o horário de funcionamento do museu.

10.1.11. Abertura e Evento Especial: Planejar a cerimônia de abertura, como um vernissage. Convidar personalidades, artistas e a imprensa para a abertura.

10.1.12. Recepção aos Visitantes: Preparar uma equipe de mediadores para receber e guiar os visitantes durante a exposição.

10.1.12.1. Visitas Educativas com Roteiro Pedagógico: Para as visitas educativas, é necessário seguir um planejamento bem definido, que inclua um roteiro pedagógico. Esse roteiro tem o objetivo de orientar a visita, abordando temas específicos das exposições de forma educativa e enriquecedora, proporcionando uma experiência significativa aos visitantes. Roteiro Pedagógico de visitação do MUM (Museu Municipal Armando de Lima Uchôa) é um guia que orienta e organiza a visita educativa ao museu, proporcionando uma experiência enriquecedora e educativa para os visitantes. O objetivo é estruturar a visita de forma a explorar os temas das exposições de maneira didática e envolvente, tornando a experiência mais significativa. É importante lembrar que o roteiro pode variar de acordo com o público-alvo, o tema

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTISTAS PARTICIPAREM DE EXPOSIÇÕES NO MUM - MUSEU MUNICIPAL ARMANDO DE LIMA UCHÔA

Eu, [Nome do(a) Artista], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], declaro estar ciente dos termos e condições para participar da exposição no MUM - Museu Municipal Armando de Lima Uchôa, nos seguintes termos:

1. Objetivo:
O presente termo tem como objetivo formalizar o acordo entre o MUM e o (a) artista para a participação na exposição [Título da Exposição], a ser realizada no período de [Data de Início] a [Data de Término].

2. Obras de Arte:
O (a) artista compromete-se a disponibilizar para exposição no MUM as seguintes obras de arte: [Listar as obras e suas descrições].

3. Responsabilidades do (a) Artista:
- Zelar pela integridade e conservação das obras de arte durante todo o período da exposição.
- Disponibilizar informações e material de apoio sobre suas obras, como textos descritivos e currículo artístico.
- Participar das atividades relacionadas à exposição, como palestras, encontros com o público e entrevistas, quando solicitado pelo MUM.

4. Direitos Autorais:
O (a) artista declara que é o (a) único (a) titular dos direitos autorais das obras de arte cedidas para a exposição e autoriza o MUM a utilizar imagens das obras para fins de divulgação e promoção do evento.

5. Montagem e Desmontagem:

10.1.12.1.1. Título do Roteiro
10.1.12.1.2. Duração estimada da visita
10.1.12.1.3. Público-alvo
10.1.12.1.4. Objetivos
10.1.12.1.5. Boas-vindas e Contextualização: Recepcionar os alunos na entrada do museu; Apresentar o museu e sua importância como espaço de preservação da história e cultura da região; Contextualizar a exposição em foco e ressaltar sua relevância para a compreensão da história local.

10.1.12.1.6. Exposição: Introdução à exposição; Exploração; Estimular perguntas e interações com os alunos para despertar sua curiosidade; Incentivar a participação dos alunos em atividades práticas relacionadas ao tema; Promover atividades interativas, como oficinas de artesanato ou degustação de comidas tradicionais (dependendo da disponibilidade do museu).

10.1.12.1.7. Encerramento: Resumir os principais pontos abordados durante a visita; Incentivar os alunos a fazerem perguntas e expressarem suas impressões sobre a experiência; Reforçar a importância de valorizar e preservar o patrimônio cultural da região; Agradecer pela visita e convidar os alunos a retornarem ao museu com suas famílias.

10.1.13. Período da Exposição: Supervisionar a exposição durante todo o período.

O (a) artista compromete-se a auxiliar na montagem e desmontagem das obras de arte, seguindo as orientações e normas estabelecidas pelo MUM.

6. Seguro:
O MUM será responsável pelo seguro das obras de arte durante o período da exposição.

7. Devolução das Obras:
Após o término da exposição, o (a) artista deverá retirar suas obras no prazo máximo de [X] dias úteis, sob pena de serem consideradas abandonadas e a responsabilidade de sua guarda será transferida para o MUM.

8. Rescisão do Termo:
Em caso de desistência por parte do(a) artista, este deverá comunicar ao MUM com antecedência mínima de [X] dias antes do início da exposição.

9. Aceite:
Declaro que li, entendi e aceito todas as cláusulas e condições deste termo de compromisso, assumindo o compromisso de cumprir todas as responsabilidades aqui estabelecidas.

Este documento será protocolado e assinado eletronicamente pelo sistema de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR.

10.1.14. Avaliação e Encerramento: Realizar uma avaliação da exposição, levantando feedback de visitantes, artistas e equipe. Encerrar a exposição de forma organizada e cuidadosa.

10.1.16. Agradecimentos: Agradecer a todos os envolvidos, como artistas, parceiros, patrocinadores e equipe, pelo apoio e dedicação.

10.2. Exposições para pessoas portadoras do Transtorno do Espectro de Autista (Anualmente em Abril): Uma exposição de arte em um museu voltada para atender às necessidades de pessoas autistas deve ser planejada de forma a proporcionar uma experiência acolhedora, inclusiva e acessível. É essencial considerar as características específicas do espectro autista, como sensibilidade sensorial e preferências comunicacionais, para garantir que todos os visitantes possam aproveitar a visita. Ao seguir essas diretrizes e adaptar a exposição de arte para atender às necessidades das pessoas autistas, o museu criará um ambiente inclusivo e receptivo, proporcionando a todos a oportunidade de vivenciar a arte de maneira significativa e enriquecedora.

10.2.1. Espaço Acolhedor e Tranquilo: Criar um ambiente calmo e tranquilo, evitando iluminação excessivamente intensa ou estímulos visuais e sonoros agressivos. Oferecer espaços de descanso ou "áreas de escape" onde os visitantes possam se sentir seguros e relaxados.

10.2.2. Informações Visuais: Utilizar sinalização visual clara e consistente, com ícones e pictogramas, facilitando a compreensão do espaço e das atividades disponíveis; Disponibilizar mapas ou planilhas do museu com indicações visuais de rotas sugeridas.

10.2.3. Roteiro Visual e Social Story: Criar um roteiro visual da exposição, com imagens que representem as principais etapas da visita; Desenvolver uma "Social Story" (história social) que explique o que esperar da visita ao museu, detalhando o que acontecerá durante a experiência.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA EMPRÉSTIMO DE OBJETOS/OBRAS PARA EXPOSIÇÕES NO MUM - MUSEU MUNICIPAL ARMANDO DE LIMA UCHÔA

Eu, [Nome do (a) Proprietário (a)], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], declaro estar ciente dos termos e condições para o empréstimo de objetos/obras para a exposição [Título da Exposição], a ser realizada no MUM - Museu Municipal Armando de Lima Uchôa, nos seguintes termos:

1. Objetivo:
O presente termo tem como objetivo formalizar o acordo entre o MUM e o (a) proprietário (a) para o empréstimo de [Descrição dos Objetos/obras emprestados] para a exposição [Título da Exposição], a ser realizada no período de [Data de Início] e [Data de Término].

2. Responsabilidades do (a) Proprietário (a):
- Zelar pela integridade e conservação dos objetos/obras durante todo o período da exposição.
- Permitir a exposição dos objetos/obras no MUM durante o período acordado.
- Autorizar o uso de imagens dos objetos/obras para fins de divulgação e promoção do evento.

3. Seguro:
O MUM será responsável pelo seguro dos objetos/obras durante o período da exposição.

4. Montagem e Desmontagem:
O (a) proprietário(a) deverá entregar os objetos/obras no MUM com antecedência mínima de [X] dias antes do início da exposição e retirá-los no prazo máximo de [X] dias úteis após o término da exposição.

5. Aceite:

Foto: Divulgação/Cresol

POR VOCÊ

criamos

um mundo de possibilidades



INFANTIL
OU **MÉDIO+**
PRÉ-VESTIBULAR

O Colégio Coração de Jesus apresenta uma proposta de formação integral, abrangendo aprendizagens acadêmicas, valores cristãos e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos educandos.

20 24 **MATRÍCULAS ABERTAS**
redesagradossul.com.br



Sagrado
REDE DE EDUCAÇÃO

COLÉGIO
Coração de Jesus
REDE ESPERANÇAS

R. Leui Carneiro, 409 - Centro | Nova Esperança - PR - (44) 3252-4994